

**EDITAL Nº. 002/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS/RJ**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS/RJ**

**ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS CARGOS**

<b>NÍVEL SUPERIOR</b>		
<b>CÓD.</b>	<b>CARGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>
300	<b>Analista Ambiental</b>	<p>São atribuições do cargo de Analista Ambiental o planejamento ambiental organizacional e estratégico afeto à execução das políticas municipais de meio ambiente, em especial às que se relacionam com as seguintes atividades:</p> <p>I – regulação, controle, fiscalização, licenciamento, normatização e auditoria ambiental;</p> <p>II – monitoramento ambiental;</p> <p>III – gestão, proteção e controle de qualidade ambiental;</p> <p>IV – ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros;</p> <p>V – conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas;</p> <p>VI – estímulo e difusão de tecnologias, informação e execução de programas de educação ambiental;</p> <p>VII – emitir laudos e pareceres técnicos para subsidiar a concessão de licenças, autorizações, aprovações e demais atos previstos na legislação pertinente, respondendo pelas informações e conclusões apresentadas;</p> <p>VIII – analisar projetos e propostas de atividades ou empreendimentos e seus efetivos ou potenciais impactos ambientais, realizando inspeções técnicas.</p> <p>Parágrafo Único – Aos servidores ocupantes dos cargos de Analista Ambiental fica assegurado o Poder de Polícia Administrativa e o livre acesso a locais que se façam necessários quando da execução das atividades descritas nesta Lei.</p>
301	<b>Analista em Edificações</b>	<p>São atribuições do cargo de Analista de Edificações as seguintes atividades:</p> <p>I – emitir laudos e pareceres técnicos para subsidiar a concessão de licenças, autorizações, aprovações e demais atos previstos na legislação pertinente, respondendo pelas informações e conclusões apresentadas;</p> <p>II – analisar propostas de atividades ou empreendimentos, realizando inspeções técnicas;</p> <p>III – exercer o controle, disciplina e fiscalização das edificações efetiva ou potencialmente realizadas sem o devido licenciamento; e</p> <p>IV – executar demais atividades que se fizerem necessárias em razão da função exercida, desde que conexas com o cargo ocupado.</p>
302	<b>Auditor Fiscal Tributário</b>	<p>São funções e atribuições inerentes ao Cargo Auditor Fiscal Tributário:</p> <p>I – em caráter exclusivo, relativamente aos impostos de competência do Município de Duque de Caxias, às taxas e às contribuições administradas pelo Tesouro Municipal:</p> <p>a) constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder a sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo;</p> <p>b) controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados, bem como o de lacrar bem móveis, no exercício de suas funções;</p> <p>c) supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante Lei ou convênio;</p> <p>d) autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados;</p> <p>e) avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;</p> <p>f) planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;</p>

- g) analisar, elaborar e proferir decisões em processos administrativos-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;
- h) estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta;
- i) supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos;
- j) elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial;
- k) prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;
- l) informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, antes do termo prescricional;
- m) planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições;
- n) realizar pesquisa e investigação relacionadas às atividades de inteligência fiscal;
- II – em caráter geral, sem prejuízo das demais atividades inerentes às atribuições da Secretaria Municipal de Fazenda:
- a) assessorar, em caráter individual ou em grupos de trabalho, as autoridades superiores da Secretaria Municipal de Fazenda ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento;
- b) coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária;
- c) apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;
- d) preparar os atos necessários à conversão de depósitos em renda do Município, bem como à autorização para o levantamento de depósitos administrativos após as decisões emanadas das autoridades competentes;
- e) avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
- f) avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Auditores Fiscais Tributários e demais servidores, relacionados à Administração Tributária;
- g) acessar as informações sobre o andamento de ações judiciais que envolvam créditos de impostos e contribuição de competência do Município de Duque de Caxias;
- h) executar atividades com a finalidade de promover ações preventivas e repressivas relativas à ética e à disciplina funcionais dos Fiscais Tributários, verificando os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos;
- i) informar processos e demais expedientes administrativos;
- j) realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município;
- k) desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita tributária; e
- l) exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais.

303	<b>Analista de Obras Públicas</b>	São atribuições do cargo de Analista de Obras Públicas as seguintes atividades: I – planejar, acompanhar e controlar atividades e serviços públicos nos setores de infraestrutura de transportes e edificações públicas; e II – planejar, organizar, coordenar, supervisionar e assessorar estudo de viabilidade técnico – econômica, pesquisar e executar tarefas que envolvam a elaboração de pareceres técnicos e projetos arquitetônicos para construções, reformas e modificações de leiautes, bem como de ambiente físico, de arquitetura paisagística e de interiores.
304	<b>Fiscal do Procon</b>	São atribuições do Cargo de Fiscal do Procon: Dar cumprimento à Lei 8078/90, o Código de Defesa do Consumidor, bem como a qualquer decreto ou legislação correlata, seja de âmbito federal, estadual ou municipal que verse sobre a relação de consumo.

Duque de Caxias/RJ , 15 de junho de 2015.

ALEXANDRE CARDOSO  
Prefeito Municipal de DUQUE DE CAXIAS/RJ